



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 1.414/2005

Dispõe sobre a criação de cargo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Echaporã e dá outras providências.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Echaporã, 01(um) cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Padrão de 20-A de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Echaporã, 01(um) cargo de SUPERVISOR DE ESTRADAS, Padrão de 10-A a 15-F.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Echaporã, 01(um) cargo de SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR, Padrão de 10-A a 15-F.

Art. 4º - Fica alterado Padrão do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS de 5-A para 2-A.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar de carga horária do cargo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ 2

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Coordenador de Programas de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 6.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
26 de janeiro de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo